



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 121 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

"Altera dispositivos que indica da LC n. 93/09
e dá outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei :

Artigo 1º. À Lei Complementar n. 93 de 16/04/2009 e alterações ulteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dumont ficam consignadas as seguintes alterações:

I - A unidade administrativa bem como o emprego público respectivo, constante na alínea "d" do inciso II do artigo 7º da LC 93/09, bem como a Seção V da referida LC e o artigo 13º e respectivos § 1º e alínea "a" do aludido diploma fica com denominação alterada para "*Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento*".

II - A unidade administrativa constante no artigo 13, § 1º, alínea "b" da Lei Complementar n. 93 de 16/04/2009 e alterações posteriores, bem como o emprego público respectivo fica com sua denominação alterada para "*Departamento de Planejamento*".

Artigo 2º. Esta Lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 15 de agosto de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont

Luciene J. Freiria
Chefe Seção